Ílhavo
Câmara Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 85/2024	**Valor: 13.485,00€**
Objeto: "Elaboração do Projeto de Execução da Envolvente ao Edifício no Cais da Malhada (Biblioteca Gastronómica)"	
Procedimento por Ajuste Direto: 1333/2024	

------PRIMEIRO OUTORGANTE: JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO, com domicílio profissional nos Paços do Município, que neste ato outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo e em representação do **MUNICÍPIO DE ÍLHAVO**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 920 887, com sede na Avenida 25 de abril, em Ílhavo, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.- **------SEGUNDO OUTORGANTE: DANIEL CRISTÓVÃO MANGANA MONTEIRO**, residente na [redacted], portador do Cartão de Cidadão número [redacted], com data de validade até [redacted], titular do Número de Identificação Fiscal [redacted], que neste ato outorga na qualidade de gerente e em representação da Sociedade por Quotas, com a firma "**ARQT.OF - ARQUITECTOS ASSOCIADOS LDA**", pessoa coletiva número 505667347, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, com sede na Rua Dr. Sérgio Silva Pinto, nº 8 B, 4700-268 - Braga, com o capital social de 5.000,00 euros, com poderes para o ato, conforme verifiquei através da Certidão Permanente, subscrita em 23/11/2023, válida até 23/11/2024, consultada no presente dia.----

------Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente contrato para aquisição de serviços para **"ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO NO CAIS DA MALHADA (BIBLIOTECA GASTRONÓMICA)",** após a realização de um Procedimento de Ajuste Direto com a referência 1333/2024, adjudicado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 31 de maio de 2024, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, de acordo com as Peças do Procedimento, com obediência às condições constantes do Projeto da Decisão de Adjudicação, com data de 24 de maio de 2024, e da proposta apresentada, nas condições das seguintes cláusulas:-----

------1ª) O Segundo Outorgante obriga-se, pela sua representada, a proceder à prestação dos citados serviços, constantes das Peças do Procedimento e Proposta apresentada, pelo montante de 13.485,00 euros (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco euros), acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado.----------

------2ª) O encargo total tem cabimento pela rubrica Orçamental - Orgânica: - 01.02; Económica: - 07.03.03.01, do orçamento do Município para o ano de dois mil e vinte e quatro e consta das Grandes Opções do Plano (2023/I/50).----------

------3ª) Para os encargos resultantes do presente contrato, a suportar pelo orçamento do Município, foi criado o compromisso n.º 2024/1523 (requisição n.º 1611/2024 de fundos disponíveis), que deu origem ao compromisso n.º 2024/2007 (requisição n.º 2085/2024). -----

------4ª) O contrato terá início na data da sua assinatura até ao prazo máximo de 5 meses, em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.----------

------5ª) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), não foi exigida a prestação de caução.----------

------6ª) Pelo segundo outorgante foi dito que a sua representada se obriga a cumprir as condições vinculativas, constantes da proposta apresentada.----------

------7ª) A prestação dos serviços deverá ser realizada com base no preço constante da proposta que aqui se dá por integralmente transcrita e fica a fazer parte integrante deste contrato, sendo realizado o pagamento após a apresentação das respetivas faturas (as quais só podem ser emitidas após a prestação do serviço) e efetuado o processamento das necessárias ordens de pagamento, sendo da seguinte forma:----------

------a) 1ª prestação – 5% do valor global com a assinatura do contrato;----------

------b) 2ª prestação – 30% do valor global com a entrega e aprovação do estudo prévio;------

------c) 3ª prestação – 55% do valor global com a entrega do projeto de execução;----------

------d) 4ª prestação –10% do valor global com a assistência técnica.----------

------8ª) Nos termos do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi designado como Gestora do Contrato a Chefe da Divisão de Obras Investimentos e Ambiente, [redacted] e como substituto o Técnico Superior, [redacted], ambos da Câmara Municipal de Ílhavo, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 8 de maio de 2024.----------

------9ª) Foi verificado que o gestor do procedimento apresentou Declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme estipula o n.º 5 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).----------

------10ª) Em tudo o omisso no presente Contrato, observar-se-á o disposto no Código de Contratos públicos (CCP), e restante legislação aplicável. ----------

------A Empresa representada pelo segundo outorgante, tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme foi verificado através da Declaração extraída automaticamente da página eletrónica da Segurança Social Direta, datada de 09 de abril de 2024. ----------

------Foi também apresentada certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Braga, datada de 08 de abril de 2024, em que se verifica que a Firma em causa tem a sua situação tributária regularizada.----------

------Foi verificado através dos respetivos documentos comprovativos, que o gerente e a sociedade adjudicatária não se encontram na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h), do artigo 55.º do CCP.----------

------Foi também verificado através de documento comprovativo, que o segundo outorgante

tem o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), de acordo com a Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.----------

------Assim o disseram e outorgaram e reciprocamente aceitaram.----------

------O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.----------

------Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.----------

------A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 31 de maio de dois mil e vinte e quatro. ----------

------Este contrato, por acordo das partes é assinado digitalmente pelos outorgantes e por mim, Ana Patrícia Damas de Araújo, Técnica Superior Jurista, do Gabinete de Apoio Jurídico, Notariado e Execuções Fiscais da Câmara Municipal de Ílhavo, servindo de Oficial Público, conforme Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 18 de outubro de 2021.----------

O Primeiro Outorgante O Segundo Outorgante

Assinada digitalmente por JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO
Data: 2024.06.25 16:26:01 BST

O Oficial Público

Assinada digitalmente por ANA PATRÍCIA DAMAS DE ARAÚJO
Data: 2024.06.25 16:58:35 BST

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Assinada digitalmente por DANIEL CRISTÓVÃO MANGANA MONTEIRO
Data: 2024.06.17 15:09:48 BST